

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

ERRATA

PORTARIA Nº 039/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018
PUBLICADA NO DOE Nº 33541 DE 19 DE JANEIRO DE 2018
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;
CONSIDERANDO os termos da solicitação de diárias, da Diretoria de TV, constante no Processo nº 21469/2018 de 16/01/2018.
RESOLVE:
CONCEDER ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custearem despesas com viagem a localidade de Castanhal, no período de 21 a 21/01/2018, com o objetivo de realizarem transmissão de jogo do campeonato paraense de futebol.
PAULO DE TRAÇO CHUCRE DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Operador de VT, Matrícula funcional nº 7003722/1 e CPF; nº 229.037.552-72.
JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO DA SILVA, ocupante do cargo em Comissão de Assistente I, Matrícula funcional nº 5251680/3 e CPF; nº 210.758.322-68.
PALOMA LIV NÉ DE ANDRADE LIMA, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, matrícula funcional 54197900/5 e C.P.F.: 636.196.282-20.
YSOMAR RICARDO DA SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo em Comissão de Assistente I, Matrícula funcional nº 5319099/5 e CPF; nº 136.960.842-04.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 277454

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE PRORR. Nº 36/2018-GAB/PAD. BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 505/2017-GAB/PAD de 17 de novembro de 2017, publicada no DOE nº 33.502 de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 180/2018-NDE, de 31 de janeiro de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Maria Lúcia Faciola Lage da Silva
Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 277712

PORTARIA DE PRORR. Nº 28/2018-GAB/PAD. BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 416/2017-GAB/PAD de 25 de setembro de 2017, publicada no DOE nº 33.466 de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 36/2017-NDE, de 24 de novembro de 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Lúcia Faciola Lage da Silva
Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 277688

PORTARIA DE PRORR. Nº 30/2018-GAB/PAD. BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 474/2017-GAB/PAD de 01 de novembro de 2017, publicada no DOE nº 33.492 de 07 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 129/2018-NDE, de 24 de janeiro de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Lúcia Faciola Lage da Silva
Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 277692

PORTARIA DE PRORR. Nº 32/2018-GAB/PAD. BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 492/2017-GAB/PAD de 20 de novembro de 2017, publicada no DOE nº 33.501 de 21 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 176/2018-NDE, de 30 de janeiro de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Lúcia Faciola Lage da Silva
Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 277698

PORTARIA DE ARQ. Nº 05/2018-GAB/PAD BELÉM, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 223/2017-GAB/PAD, de 10/05/2017, publicada no DOE edição nº 33.371 de 11/05/2017.

RESOLVE:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo em vista as razões expostas pelo Colegiado em questão, as quais evidenciam a comprovação de ausência de “animus abandonandi” por parte do imputado R.S., matrícula nº 5392500-2. Devendo haver o cumprimento das medidas cabíveis, abaixo indicadas, pelos setores competente:

1 – Ao imediato retorno, com a lotação do servidor de acordo com a disponibilidade da administração;

2 – À anotação em ficha funcional do período de afastamento sem ato legal a contar de 01/01/2017, até a véspera da data em que for efetivamente lotado;

3 – À reativação do pagamento do disciplinado, bem como as providências relativas ao ressarcimento do débito, atualização monetária do mesmo, desde que não tenha ocorrido a devolução;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Lúcia Faciola Lage da Silva
Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 277762

PORTARIA DE PRORR. Nº 07/2018-GAB/SIND. BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da Portaria nº 01/2018-GAB/SIND de 12 de janeiro de 2018, publicada no DOE nº 33.537 de 15 de janeiro de 2018;